

DECRETO Nº 260, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“Regulamenta a Lei 3.109 de 25 de setembro de 2017- isenção de taxas e tarifas nos cemitério públicos municipais, aos considerados hipossuficientes”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Sr. ABELARDO VAZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 3100 de 22 de junho de 2017 e, Lei Municipal nº 3.109 de 25 de setembro de 2017,

DECRETA:

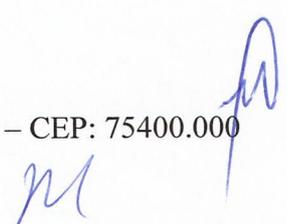
CONSIDERANDO a lei municipal de nº 3.100 de 22 de junho de 2017, que trata da alteração da lei 3.091/17, especificamente sobre seu artigo 4º que versa sobre a obrigatoriedade da existência de quadras nos cemitérios públicos para inumação de carentes e indígenas;

CONSIDERANDO a lei municipal de nº 3.109 de 25 de setembro de 2017 que versa, entre outras normativas, sobre a isenção de taxas e tarifas de serviço de velório e sepultamento, ofertados nos cemitérios públicos municipais pra pessoas carentes e indígenas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 3.109 de 25 de setembro de 2017;

DECRETA:

Av. Wilson Quirino de Andrade, 450, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO – CEP: 75400.000
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121.



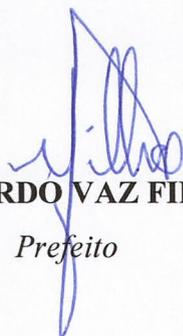
Art.1º- As pessoas carentes, ou seu representante legal com amparo na lei, deverá protocolar junto à Prefeitura Municipal de Inhumas, requerimento de isenção acompanhado de: original e fotocópia dos documentos de identidade e CPF; original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado; e, original e fotocópia do comprovante de renda.

Art.2º- Compreender-se-á no estado de hipossuficiência, as famílias que residam no Município de Inhumas, e cuja renda mensal seja de até 01 (um) salário mínimo nacional, ou ser beneficiário de algum programa social da União, Estado ou Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.



ABELARDO VAZ FILHO

Prefeito



RONDINELLY CARVALHAIS BARROS

Secretário de Gestão e Planejamento

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 260/2017 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 10/10/2017 a 10/11/2017.



RONDINELLY CARVALHAIS BARROS
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 66468
CPF: 788.557.301-00